

# PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA Nº 930 DE 18 DE JUNHO DE 2026

**Classificação quanto à Segurança da barragem de terra existente no sem denominação, UPG A7 - Médio Xingu, UPG A - 7 Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Confresa/MT, empreendedor Manoel Carlos Alves da Cunha.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico nº 00362/2026/CSB/SEMA, de 11 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/00098.

## RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Confresa/MT ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35003;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixa;
- IV. Classificação quanto ao volume: muito pequeno.
- V. Empreendedor: Manoel Carlos Alves da Cunha CPF nº
- VI. Município/UF: Confresa/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 10°25'53,89"S , 51°23'11,66"O;

VIII. Altura (m): 3.26;

IX. Volume (hm<sup>3</sup>): 0.46;

X. Curso d'água barrado: sem denominação, UPG A7 - Médio Xingu,  
UPG A - 7 Médio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

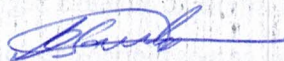
Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Este ato substitui a Portaria nº 583 de 16/05/2025 em virtude da transferência de titularidade.

Art. 6º Compete inteiramente ao empreendedor a responsabilidade pela classificação da segurança da barragem e pelo cumprimento das obrigações elencadas no Parecer Técnico nº 00222/2025/GSB/SEMA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00362/2026/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 11 de junho de 2026**

Assunto: Transferência de Titularidade

**1. HISTÓRICO**

No dia **05/06/2026** foi protocolado nesta secretaria sob o protocolo nº **SEMA-PRO-2025/00098** por meio do qual foi solicitado a transferência de titularidade da Portaria de **classificação** da Barragem nº **583** emitida em **16/05/2025**, anteriormente concedida à **Leandro Pinto da Silva**, de **CPF nº 060.884.428-40**, passando a responsabilidade ao novo interessado **Manoel Carlos Alves da Cunha**, de **CPF nº 782.649.287-49**.

Registra-se que a referida Portaria de **classificação** nº **583**, vinculada ao processo **SEMA-PRO-2025/00098**, trata-se de uma barragem localizada na **Fazenda Brasil, Rural**, na zona **rural** no município de **Confresa/MT**, sob as coordenadas **10°25'53,89"S** e **51°23'11,66"O**.

O pedido foi instruído pelo novo interessado com o envio dos seguintes documentos:

- Requerimento padrão SEMA;
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento;
- Cópia da portaria de Classificação nº 583
- Parecer Técnico nº 00222/2025/GSB/SEMA
- Publicação do pedido de transferência da titularidade no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- Cópia da Alteração do Contrato Social;
- Procuração devidamente autenticada;
- Cópia dos documentos pessoais do antigo e do atual responsável pela barragem;

**2- INFORMAÇÃO ADICIONAL**

A transferência de titularidade da Portaria de Classificação restringe-se exclusivamente à alteração do polo responsável, devendo a estrutura conservar integralmente as mesmas características técnicas, estruturais, operacionais e a classificação quanto a segurança e suas obrigações seguem listados no Parecer Técnico **00222/2025/GSB/SEMA** de 15/05/2025, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
<b>Tipo de Classificação:</b>	classificação
<b>Nome do Curso D'água:</b>	sem denominação

Classif. documental | 255.11



SEMAPAR202600362A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Sub-Bacia/Bacia:</b>	UPG A - 7 Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>UPG:</b>	A7 - Médio Xingu
<b>Município/UF:</b>	Confresa/MT
<b>Nome do Empreendedor:</b>	Manoel Carlos Alves da Cunha
<b>Localização do empreendimento:</b>	Fazenda Brasil
<b>CPF:</b>	782.649.287-49
<b>Número do Processo:</b>	SEMA-PRO-2025/00098
<b>Número do SNISB:</b>	35003
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO:</b>	Baixo
<b>CATEGORIA DE RISCO:</b>	Média
<b>Classificação quanto ao volume:</b>	muito pequeno.
<b>Coordenadas:</b>	10°25'53,89"S e 51°23'11,66"O
<b>Altura:</b>	3.26 m
<b>Tipo de Barragem:</b>	barragem de terra
<b>Volume armazenado (NMM) / (hm³):</b>	0.46
<b>Situação do empreendimento:</b>	Operação
<b>Enquadrada na PNSB:</b>	NÃO
<b>Classe de enquadramento:</b>	N/A

*\*Dados extraídos do Parecer Técnico nº 00222/2025/GSB/SEMA emitido em 16/05/2025.*

Salienta-se que o presente parecer técnico não autoriza a execução de obras no barramento, devendo o empreendedor obter previamente as licenças ambientais cabíveis antes de qualquer intervenção, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável. Diante do exposto, esta manifestação técnica limita-se à análise das condicionantes apresentadas, não se tratando de procedimento de reclassificação da barragem, permanecendo inalterada a classificação atualmente atribuída. Ressalta-se que a barragem está localizada em rio de domínio estadual, encontrando-se inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), sob o código nº **35003**.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO TITULAR

Salientamos que é obrigação do atual titular **Manoel Carlos Alves da Cunha** informar ao órgão fiscalizador acerca de qualquer alteração em sua barragem. Outrossim, é responsabilidade do empreendedor realizar a gestão da segurança da barragem e a reparação de possíveis danos decorrentes de rompimento, vazamento ou funcionamento inadequado, independentemente da existência de dolo ou culpa.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 4. CONCLUSAO

Após analisarmos a documentação apresentada pelo interessado **Manoel Carlos Alves da Cunha** no processo nº **SEMA-PRO-2025/00098** constatamos que o requerente cumpriu todas as exigências administrativas para a transferência de titularidade da Portaria de **classificação nº 583** emitida em **16/05/2025**.

Diante do exposto, este parecer é favorável à transferência de titularidade e, conseqüentemente, à emissão de uma nova portaria de classificação.

11 de junho de 2026

Cuiabá/MT

Atenciosamente,

BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS  
TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
Coordenador de Segurança de Barragem  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600362A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
867/2026	34993	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG - A7 Médio Xingu Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/ MT	10°26'12,79" 51°24'43,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
918/2026	36573	Aguas de Comodoro Ltda.	Barragem	Sub Bacia Rio Aripuanã, UPG A-15 Guaporé/ Bacia hidrográfica Amazônica	Comodoro / MT	13°39'32,03" 59°46'20,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
926/2026	31779	Gravataí Agro Ltda	Barragem	Córrego duas Pontes - Taquari	Itiquira /MT	17°10'39,82" 54°53'55,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
927/2026	35176	Garvataí Agro Ltda	Barragem	Córrego Duas Pontes, UPG P6 Correntes Taquari Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira / MT	17°08'19,72" 54°53'37,16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
929/2026	30909	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego Tangará UPG A6- Manissauá - Miçú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°57'34,0" 52°06'27,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
930/2026	35003	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG A-7 Médio Xingú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°25'53,89" 51°23'11,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
964/2026	36651	Ercio Luedke	Barragem	Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/ MT	09°53'59,21" 56°03'26,23"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixa Volume: muito

							pequeno
965/2026	31000	Loinir Gatto	Barragem	Córrego Trovão A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°07'17,97" 56°01'55,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**